



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Retificação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ONDE LÊ SE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, MEDICINAL E ACETILENO

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 23 /10/2017 ÀS 13:00 HORAS

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 23/10/2017 ÀS 13:00 HORAS

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sede da Prefeitura Municipal, Salão Nobre, Praça Benedito Valadares, nº. 51 Centros – Bom Sucesso – MG.

LÊ SE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 01 /11/2017 ÀS 13:00 HORAS

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 01/11/2017 ÀS 13:00 HORAS

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sede da Prefeitura Municipal, Salão Nobre, Praça Benedito Valadares, nº. 51 Centros – Bom Sucesso – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ONDE SE LÊ

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1 – Declaração de Menor Empregado – Modelo Anexo V;

8.5.2 - Declaração de Idoneidade - Modelo Anexo VI;

8.5.3 – Apresentar autorização de funcionamento (AFE), emitido pela Anvisa, para medicamentos e insumos farmacêuticos (gases medicinais), do fabricante ou envasador.

8.5.4 – Cópia de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFC) e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), ou protocolo de requerimento do Certificado, dentro do prazo determinado pela ANVISA (gases medicinais), do fabricante ou envasador;

8.6 – DOS DOCUMENTOS

8.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.6.3 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, ressalva que autorize a sua aceitação.

8.6.4 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

8.6.5 – Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

8.6.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força da lei ou a publicação em órgão da Imprensa Oficial na forma da Lei.

8.6.7 – As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante apresentação dos originais.

8.6.8 – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e não poderão, em tempo algum, ser devolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

8.6.9 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, exceto os documentos emitidos via internet que forem apresentados com data vencida, mas que durante a sessão possam ter sua regularidade confirmada.

8.6.10– Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

LE SE

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1 – Declaração de Menor Empregado – Modelo Anexo V;

8.5.2 - Declaração de Idoneidade - Modelo Anexo VI;

8.5.3 - Autorização e ou licença de funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do licitante

8.5.4 – Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal do domicílio da licitante.

8.5.5 – Registro válido dos e acessórios na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.5.6 – Licença sanitária compatível com os objetos licitados expedido pela Vigilância Sanitária municipal do domicílio da licitante;

8.5.7 - Autorização de Funcionamento Municipal relativo ao domicilio do licitante;

8.5.8 Comprovante de inscrição da empresa licitante no CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), em atividade compatível com o objeto licitado de acordo com a resolução nº 37 do COFFITO, sendo obrigatória a inscrição de empresa no Crefito cuja finalidade seja prestação de assistência fisioterápica e/ou terapêutica ocupacional ou serviço que inclua a execução de método ou técnica próprios daquela assistência ou industrialização, comercialização, arrendamento ou locação de equipamento, aparelho ou instrumento de uso em fisioterapia e/ou terapia ocupacional.

8.6 – DOS DOCUMENTOS

8.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.6.3 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, ressalva que autorize a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

8.6.4 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

8.6.5 – Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

8.6.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força da lei ou a publicação em órgão da Imprensa Oficial na forma da Lei.

8.6.7 – As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante apresentação dos originais.

8.6.8 – Na hipótese da apresentação de documentos originais, este serão anexado ao processo licitatório e não poderão, em tempo algum, ser devolvidos.

8.6.9 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, exceto os documentos emitidos via internet que forem apresentados com data vencida, mas que durante a sessão possam ter sua regularidade confirmada.

8.6.10– Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

Permanecem inalterada as demais clausulas.

Bom Sucesso 18/10/2017

CPL.